



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 3/2022/SMG - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.003094/2022-35

DOCUMENTO SEI Nº 1530979

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DE), torna pública a ABERTURA do Edital nº 03/2022/SMG - CGAB/IFRO, de 14 de Março de 2022, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superior em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7.234/2010/PNAES) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e superior do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé em condições de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

1.2 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros (Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

2 DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Serão disponibilizados 25 auxílios estudantis, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS E VAGAS				
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Cursos Técnicos (Subsequente e concomitante) e Graduação em Agrocomputação	20	09	200,00	36.000,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e Comercial	05	09	160,00	7.200,00
TOTAL				43.200,00

2.2 Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do(a) estudante, expressa por meio da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 2.1 sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.3 O período de vigência será de Abril a Dezembro/2022, podendo ser interrompido a qualquer momento, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

2.4 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do(a) estudante.

2.5 Nos meses com períodos não letivos, o pagamento do auxílio será concedido em valores proporcionais aos dias de aula.

2.6 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programas do IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

2.7 Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.

2.8 Os recursos serão oriundos da Ação de Governo 2994, Natureza de Despesa nº 309018.

2.9 Havendo disponibilidade de recursos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para concorrer ao PROAP:

3.1.1 Estar devidamente matriculado em cursos especificados no subitem 3.1 deste Edital e cursando no mínimo 03 disciplinas;

3.1.2 Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

3.1.3 Ter respondido o questionário Socioeconômico disponível na página inicial do site: suap.ifro.edu.br;

3.1.4 Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2 Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3 O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.

3.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5 Para se inscrever o (a) estudante deverá:

3.5.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no site: suap.ifro.edu.br;

3.5.2 Escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

3.6 Os anexos do edital poderão ser solicitados diretamente no e-mail da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (de.saomiguel@ifro.edu.br).

3.7 Durante as entrevistas com os(as) estudantes, deverão ser apresentados os documentos originais para conferência.

3.8 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 A Seleção será conduzida pela Comissão formada pela Portaria 07/SMG/CGAB/IFRO/2022 em conjunto com a Direção de Ensino e demais setores, conforme entendimento local.

4.2 Para participar do Programa de Auxílio Permanência-PROAP, o estudante deverá comprovar a renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário.

4.2.1 Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos **brutos** obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, **dividida** pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.2.2 Grupo Familiar para cálculo da renda *per capita* considera-se: o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.3 Na Avaliação Socioeconômica, além da renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, serão considerados também outros fatores considerados critérios de medidas de vulnerabilidade social que inclui:

4.3.1 Ser provenientes de escola pública;

4.3.2 Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

4.3.3 Bens patrimoniais do grupo familiar;

4.3.4 Vulnerabilidades temporárias;

4.3.5 Outras análises subjetivas a critério da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessões de Auxílios (CEAC).

4.4 A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, entrevista social, e, se necessária visita domiciliar.

4.5 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.6)*	até 50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	10
3	Famílias que não possuem bens patrimoniais em que a soma destes ultrapassem o valor de R\$ 15.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	05
4	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.**	10
5	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	15
6	Família que reside na área rural ou em assentamentos camponeses.	10
7	Comprovar vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto N° 6.307, de 14 de dezembro de 2007).	10
-	PONTUAÇÃO MÁXIMA	120

*Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução n° 23/ REIT- CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

**Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto n° 3.298/1999 e suas atualizações.

4.6 No caso de estudantes residentes em localidades/bairros recém-criados será considerado para critério de pontuação a localidade/bairro mais próxima de residência do estudante que deverá ser analisada pelos membros da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

4.7 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE RENDA	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	DESCLASSIFICADO

4.8 Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

4.9 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

4.9.1 os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

4.9.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.10 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

4.11 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

4.12 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- 4.12.1 Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- 4.12.2 Maior número de pessoas na família;
- 4.12.3 Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

4.13 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.14. Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

- 4.14.1 Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- 4.14.2 Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- 4.14.3 Prestar informações falsas na inscrição.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais>) e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais>) e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do(a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 10.1 deste Edital e entregue na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão-DE.

6.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.4 Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7 DO CADASTRO RESERVA

7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 25 vagas, divididas conforme item 2.1;

7.2 Serão convocados TODOS os(as) estudantes que teve sua inscrição homologada para comprovação das informações por meio da conferência dos documentos, ficando os(as) alunos classificados e não selecionados em cadastro reserva durante a vigência deste Edital.

8 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os(as) estudantes selecionados serão convocados assinar o Termo de Compromisso, conforme cronograma, referente ao auxílio ofertado, que deverá ser assinado conforme item 10 do presente Edital. Caso o (a) aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2 O dia e horário para entrega do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o(a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o(a) estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- 8.4.1 Com mais de um titular ou;
- 8.4.2 Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

8.5 O estudante selecionado ou responsável que não comparecer para assinatura do termo de compromisso, conforme item 10, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data; a justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DE) que analisará tal justificativa, caso não haja justificativa o(a) estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

8.6 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os(as) estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

9 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- 9.1.1 Ter matrícula regular;
- 9.1.2 Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- 9.1.3 Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;
- 9.1.4 Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;
- 9.1.5 Assinatura do termo de Renovação do Auxílio, conforme descrição no Cronograma.

9.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DE), novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do(da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- 9.3.1 Por solicitação do(da) próprio estudante;
- 9.3.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Termo de Renovação;
- 9.3.3 Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro campus ou instituição de ensino;
- 9.3.4 Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- 9.3.5 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- 9.3.6 Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.

9.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DE) do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>).

9.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o(a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6 A responsabilidade expressa no item 9.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.

9.7 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

9.8 O desligamento do programa, por solicitação do(da) estudante ou por determinação da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DE), será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

9.9 Não se aplica o item 9.8 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

9.10 Em caso de cancelamento do benefício de algum(a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital.	14/03/2022	No site: http://www.ifro.edu.br/ e nas redes sociais
Inscrição online	15/03/2022 à 27/03/2022	< https://suap.ifro.edu.br/ >
Divulgação dos inscritos	28/03/2022	< http://www.ifro.edu.br/ >
Entrevistas, por web-conferência, para conferência da documentação. (a <i>Definir</i>)	29/03/2022 à 30/03/2022	< https://suap.ifro.edu.br/ >
Publicação do Resultado Preliminar	31/03/2022	No site: http://www.ifro.edu.br/ e nas redes sociais
Período de recurso contra o Resultado preliminar	01/04/2022	dape.saomiguel@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	04/04/2022	No site: http://www.ifro.edu.br/ e nas redes sociais
Período para os alunos/responsáveis assinar o termo de compromisso e enviar os dados bancários.	05/04/2022 à 07/04/2022	dape.saomiguel@ifro.edu.br

10.2 Todo o processo Seletivo acontecerá de forma remota, utilizando a plataforma SUAP, e-mail (de.saomiguel@ifro.edu.br), WhatsApp (69) 99918-2647 e (66) 99224-1063, e as entrevistas acontecerão por web-conferência ou presencial (a definir com o candidato).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante contemplado deverá comunicar imediatamente a DE caso tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, podendo sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO, caso não comunique.

11.2 Caso o estudante e/ou seus responsáveis omita ou falte com a verdade, bem como não apresente documentos autênticos para a comprovação das informações prestadas, responderá criminalmente pela infração, conforme legislação vigente.

11.3 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

11.4 O candidato que não participar da entrevista deverá procurar a DE, com prazo de até 01 (um) dia útil após a data agendada para a entrevista, onde deverá apresentar justificativa, com documento/s comprobatório/s da sua ausência, pelo e-mail: de.saomiguel@ifro.edu.br

11.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

11.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 14/03/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530979** e o código CRC **EE007249**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 03/2022/SMG - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

1 DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

1.1 O estudante deverá enviar, de forma online, através do site www.suap.ifro.edu.br, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de **TODOS** os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1.1.1 RG (para os maiores de 18 anos);

1.1.2 Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos); III -

1.1.3 CPF (para os maiores de 18 anos);

1.1.4 Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);

1.1.5 Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

1.1.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 anos:

1.1.6.1 página com a foto;

1.1.6.2 página com os dados pessoais do trabalhador;

1.1.6.3 página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1.2 Caso não tenha nenhum registro em Carteira, apresente uma cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

1.3 Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando que não possui este documento.

2 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL, QUANDO FOR O CASO:

2.1 Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);

2.2 Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica (Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);

2.3 Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

2.4 Cópia do Comprovante de Matrícula 2021, disponível no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/>).

3 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA):

O estudante deverá enviar online, os arquivos contendo as cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais apresentamos em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área.

Situação	Documentos
3.1 Quando for Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário.	- Declaração de Renda (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada; - Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses); - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica. Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
3.2 Quando for Trabalhador Informal ou Profissional Autônomo/ Liberal/Comerciante	- Declaração de Renda (ANEXO III), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média, devidamente preenchida e assinada; - Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, quando foro caso; - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; - Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; - Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso;

	• Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
3.3 Quando for Trabalhador Rural	• Declaração de Renda (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e qual a renda mensal; • Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; • Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP); • Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ; • Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
3.4 Quando possuir rendimentos proveniente de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis	• Declaração de Renda (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada; • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; • Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. • Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
3.5 Quando for Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-Doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC	• Declaração de Renda (ANEXO VI), devidamente preenchida e assinada; • Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir:https://www.inss.gov.br ; • Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros); • Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; • Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos. OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.
3.6 Quando for Desempregado	• Declaração de Renda (ANEXO VII); devidamente preenchida e assinada; • Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; • Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); • Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; • Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; OBSERVAÇÃO: Para aqueles que mesmo desempregado, desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Trabalhador Informal, descritas no Item 3.2 deste Anexo.
3.7 Quando for pessoa que possui renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros	• Declaração de Renda (ANEXO VIII) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros, devidamente preenchida e assinada; • Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; • Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
3.8 Quando for Pessoa sem renda (maior de 18 anos)	• Declaração de Renda (ANEXO IX) devidamente preenchida e assinada; • Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ; • Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

4 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

4.1 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II), devidamente

preenchido e assinado;

- Um destes documentos: Termo de separação homologada pelo juiz; ou Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para trabalhador, Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.1 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, DECLARO para os
devidos fins que sou trabalhados assalariado/menor aprendiz/estagiário.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para Autônomo(a) /Profissional Liberal/Comerciante. Favor anexar os comprovante descrito no item 3.2 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____ (especificar grau
de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso Técnico em Administração ()
Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São
Miguel do Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que Autônomo(a)/Profissional Liberal
/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para Trabalhador Rural. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.3 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

(Para pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.4 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

(Para Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.5 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____ (especificar grau
de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso Técnico em Administração ()
Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada BPC/LOAS.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

(Para Desempregados e Trabalhadores Informais. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.6 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Desempregados e Trabalhadores Informais.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.7 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que sou pessoa com renda proveniente de pensão alimentícia no valor de R\$ _____
referente aos menores/dependentes:

1. _____
2. _____
3. _____

São Miguel do Guaporé-RO, de de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para pessoa que não possui nenhum tipo de renda maior de 18 anos. Favor anexar os comprovantes descrito no item 3.8 do ANEXO I)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, _____
(especificar grau de parentesco) do(a) aluno(a) _____ regularmente matriculado(a) no Curso
Técnico em Administração () Subsequente () Concomitante ao Ensino Médio no IFRO *Campus* Avançado São Miguel do
Guaporé, DECLARO para os devidos fins de direito que não possuo nenhum tipo de renda.

São Miguel do Guaporé-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

REQUERIMIENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato:
Cargo Pretendido:
Fone:
E-mail:
O presente recurso refere-se ao resultado final.
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: